



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Anélio Caldas, Nº 424 - Bairro Centro - CEP 33250-072 - Pedro Leopoldo - MG - www.tjmg.jus.br

EDITAL Nº 01/2023 - TJMG 1ª/PLO - COMARCA/PLO - ADM. FÓRUM

EDITAL Nº 01/2023 - TJMG 1ª/PLO - COMARCA/PLO - ADM. FÓRUM

SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO e PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EXISTENTES E QUE VIEREM A SURTIR NO PRAZO DE VALIDADE DESTA SELEÇÃO NA COMARCA DE PEDRO LEOPOLDO, ESTADO DE MINAS GERAIS

O Juiz de Direito Otávio Batista Lomonaco, designado pela Diretora do Foro de Comarca de Pedro Leopoldo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, III da Portaria-Conjunta nº 297, de 23 de julho de 2013, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, torna pública a abertura de inscrições para a seleção pública para provimento de vagas e para a formação do cadastro de reserva para preenchimento das vagas que vierem a surgir no prazo de validade desta seleção pública de estagiários do curso de graduação em Direito e pós-graduação em Direito na Comarca de Pedro Leopoldo, Estado de Minas Gerais, nos termos deste Edital

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

I.1. Poderão participar da seleção pública os estudantes dos cursos de graduação em Direito e pós-graduação em Direito, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Portaria-Conjunta nº 297, de 2013.

I.2. A seleção pública será executada e coordenada pelo Juiz de Direito Otávio Batista Lomonaco e pelos servidores estatutários Fernanda Dutra de Assis Araújo, Juliano Ribeiro da Cunha, Elisabete Aparecida de Queiroz Muradas e Gustavo Lima Ferreira.

I.3. A jornada de atividades do estágio é de 6 (seis) horas diárias, a ser cumprida em horário de funcionamento da Justiça de Primeira Instância, sendo os horários de início e de término da jornada definidos pelo responsável da área de lotação do estagiário.

I.4. O estagiário de graduação fará jus ao recebimento de bolsa de estágio que, atualmente, possui o valor de R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais) e, também, auxílio-transporte, em quantia fixa equivalente a R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais).

I.4.1 O valor poderá ser reajustado a critério da alta administração do TJMG a qualquer momento.

I.5. A participação na presente seleção pública é aberta aos estudantes do curso de Direito que cursam do 3º ao 8º período do curso de graduação.

I.6. O estagiário de pós-graduação fará jus ao recebimento de bolsa de estágio que, atualmente, possui o valor de R\$1.818,00 (um mil oitocentos e dezoito reais) e, também, auxílio-transporte, em quantia fixa equivalente a R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais).

I.7. A participação na presente seleção pública é aberta aos estudantes de Pós-Graduação em Direito.

I.8. A duração do estágio não poderá exceder a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estágio para pessoa com deficiência.

I.9. A comprovação de preenchimento dos requisitos do candidato para a função se fará no momento da convocação para apresentação dos documentos necessários para a contratação.

II. DAS VAGAS E DOS CURSOS

II.1. No tocante ao estágio para estudantes de graduação em Direito, a presente seleção pública destina-se ao preenchimento de 6 (seis) vagas abertas e para formação de cadastro reserva.

II.2. No tocante ao estágio para estudantes de pós-graduação em Direito, a presente seleção pública destina-se à formação de cadastro de reserva de vagas.

II.3. A lotação do candidato aprovado é de competência exclusiva da Juíza de Direito Diretora do Foro.

II.4: As atividades poderão ser exercidas nas secretarias do juízo, no CEJUSC, na Secretaria do Juizado Especial, no Postos do Juizado Especial no Aeroporto Internacional de Confins e nos gabinetes dos juízes.

III. DAS INSCRIÇÕES

III.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento do formulário próprio (Anexo I) e o posterior envio para o e-mail: admforumpl@gmail.com, **no período de 27/02/2023 até as 23h55min (horário de Brasília), do dia 04/04/2023, impreterivelmente.**

III.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e seu Anexo II e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

III.3. O comprovante de inscrição será enviado ao candidato, após a conferência das informações prestadas no pedido de inscrição, sendo verificada a compatibilidade com os requisitos exigidos para participar do certame.

III.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

III.5. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

III.6. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

III.7: A data de envio do e-mail será a data a considerar para a aferição de cumprimento do prazo.

IV. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (PcD) E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

IV.1. Aos candidatos com deficiência, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República, bem como pela Lei Federal nº 7.853/89 e pelo artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89 e pela Lei Estadual nº 11.867/95, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

IV.2. Nos termos da Lei Estadual nº 11.867, de julho de 1995, 10%(dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame serão reservadas aos candidatos com deficiência aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.

IV.3. O percentual de vagas para os candidatos inscritos como portadores de deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração

igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

IV.4. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se como deficiente, no momento da inscrição.

IV.5. Para fins de identificação da deficiência adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853, de 14 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.

IV.6. Caso não existam candidatos com deficiência classificados em número suficiente para preenchimento das vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade da seleção pública, serão convocados estudantes da lista geral.

IV.7. Os estudantes com deficiência que necessitam de condição especial para a realização da prova deverão solicitar a referida condição quando da inscrição, esclarecendo a natureza da condição e as providências necessárias para a implantação da solução.

IV.8. A concessão das condições diferenciadas ficam condicionadas à possibilidade técnica de atendimento examinada pela Direção do Foro.

IV.9. A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará a não concessão destas ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

IV.10. A relação dos candidatos que tiverem seus pedidos de condições diferenciadas indeferidos será divulgada no átrio do Fórum, até dois dias antes da realização da prova.

IV.11. Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam deficientes deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, 90 (noventa) dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.

IV.11.1. A critério do TJMG, quando da admissão, o candidato deficiente poderá ser submetido à perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho – GERSAT.

IV.11.2. A critério da Direção do Foro, poderão ser convocados magistrados e/ou servidores, lotados no setor ou órgão que receberá o estagiário deficiente, para compor comissão multidisciplinar,

IV.11.3. Caberá à Comissão Multidisciplinar a análise da compatibilidade da deficiência com as atividades de estagiário.

IV.12. O candidato que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica não foi considerado deficiente, será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

IV.13. O candidato com deficiência que for reprovado na perícia em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida permanecerá na lista de classificação até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observado o prazo de validade da seleção pública.

IV.14. Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pelo Tribunal de Justiça, o candidato será excluído das listas de classificação.

V. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS DE COTAS RACIAIS:

V.1. Em obediência a Resolução nº 336/CNJ/20 haverá reserva de vagas aos candidatos negros no percentual de 30%(trinta por cento) das vagas oferecidas, perfazendo, para este Edital, a quantidade de 3(três)vagas.

V.2. Nos termos do art. 1º, § 3º, da Resolução nº 336/CNJ/20, a regra contida neste dispositivo terá vigência até 09 de junho de 2024, término do prazo de vigência da Lei Federal nº 12.990/14.

V.3. A 3ª (terceira), a 8ª (oitava), a 9ª (nova), a 13ª (décima terceira), a 18ª (décima oitava), a 19ª (décima nova), a 23ª (vigésima terceira) vaga e assim sucessivamente, no prazo de validade da seleção pública, ficam destinadas aos candidatos negros inscritos e aprovados nessa condição.

V.4. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição na seleção pública, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística(IBGE).

V.5. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

V.6. O candidato inscrito como negro concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação na seleção pública.

V.7. Além das vagas reservadas aos negros, o candidato poderá optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atender também a essa condição.

V.8. Para avaliação da condição de ser preto ou pardo deverá ser verificada a autodeclaração manifestada no ato da inscrição e as características fenotípicas do candidato.

V.9. Se após o ato da convocação for constatado que o estudante não é negro(preto ou pardo), a

convocação será tornada sem efeito e o nome do candidato será excluído da lista de inscritos como negros e ele passará a concorrer apenas na ampla concorrência.

V.10. Ocorrendo a situação descrita no item anterior, deverá ser oportunizado prazo para o estudante apresentar recurso contra a decisão que o excluiu da lista de candidatos negros, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa.

V.11. Caso o recurso não seja acatado pela autoridade responsável pela seleção pública, este deverá ser encaminhado à COEST que convocará uma comissão de avaliação, a ser designada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, a qual entrevistará o estudante para aferir a veracidade da autodeclaração de ser preto ou pardo.

VI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

VI.1. Não se exigirá do candidato, cópia de nenhum documento no ato da inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade da informação sobre os dados pessoais, além de todas as demais informações prestadas.

VI.2. O TJMG exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pelo candidato na Ficha de Inscrição.

VI.3. O formulário de inscrição é intransferível, devendo ser preenchido pelo candidato interessado.

VII. DAS PROVAS

VII.1. A seleção pública para preenchimento das vagas de estágio em graduação em Direito e cadastros de reserva de estágios em graduação e em pós-graduação em Direito da Comarca de Pedro Leopoldo e das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do certame será composta de questões de múltipla escolha.

VII.1.1 A prova objetiva, não identificada, é de caráter eliminatório e classificatório, contará com 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha sobre conhecimentos específicos, conforme conteúdo programático incluído no Anexo II.

VII.2. As provas ocorrerão no dia 15 de Abril de 2023 (08h30min), no Novo Fórum situado na Rua Anélio Caldas nº 424, Centro, Pedro Leopoldo, e TERÃO duração de 03 (três) horas.

VII.2.1. O tempo de duração das provas abrange também a assinatura e transcrição das respostas para a Folha de Respostas.

VII.2.2. Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração das provas,

respeitando-se as condições previstas neste Edital.

VII.2.3. Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar as provas fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado.

VII.3. Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização das provas com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.

VII.3.1. O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento de identificação original com foto.

VII.4. Será obrigatória a apresentação de documento de identidade oficial original com foto, que permita a identificação segura do candidato e com prazo de validade vigente, e do comprovante de inscrição, para ingressar na sala de realização da prova.

VII.4.1. Serão considerados documentos de identidade os originais de: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação(somente o modelo novo com foto).

VII.4.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

VII.5. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início, qual seja, 8h30min.

VII.6. O candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

VII.7 As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos, tais como beep, walkman, agenda eletrônica, notebook, netbook, palmtop, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3 e MP4 players, controle de portas e de alarme de carro, pendrive ou qualquer dispositivo de armazenamento de dados, fones de ouvido, Ipad, Ipod, Iphone, tablets em geral e telefones ou smartphones em geral, AppleWatch ou qualquer dispositivo eletrônico ou interligante de pulso, etc., bem como relógios de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, touca, etc.

VII.7.1. Para o armazenamento de tais equipamentos serão disponibilizadas sacolas

plásticas e lacres que serão fechados na presença do candidato e depositados na mesa da sala de provas;

VII.7.2. Equipamentos eletrônicos deverão ser desligados e não apenas colocados em modo silencioso.

VII.7.3 Telefones ou quaisquer outros dispositivos que tocarem ou vibrarem durante a prova implicarão na eliminação do candidato;

VII.8. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não-comparecimento implicará na eliminação automática do candidato.

VII.9. Será eliminado o candidato que:

VII.9.1. tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores, autoridades presentes e outros candidatos;

VII.9.2. estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública, por qualquer meio, durante a realização da prova;

VII.9.3. usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;

VII.9.4. portar arma no local de realização da prova, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte;

VII.9.5. portar, mesmo que desligados ou em modo silencioso ou fizer uso, durante o período de realização da prova, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;

VII.9.6. fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;

VII.9.7. deixar de atender as normas contidas no Caderno de Prova, na Folha de Respostas e demais orientações expedidas, durante a realização da prova;

VII.9.8. deixar de entregar ou danificar de qualquer modo ou intensidade a Folha de Respostas da prova objetiva, findo o prazo limite para realização da prova.

VII.9.9. Registrar a identificação da prova, em local diverso do indicado para tal finalidade.

VII.9.10. Se recusar a obedecer ou descumprir as medidas de segurança sanitárias adotadas com o objetivo de resguardar a saúde e a prevenção ao contágio pela COVID-19.

VII.9.11. Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

VII.9.12. Na correção da Folha de Respostas serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta para a mesma questão e as rasuradas, ainda que inteligíveis.

VII.9.13. O candidato não poderá danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

VII.9.14. Será considerada nula a Folha de Respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como a que possuir qualquer forma de marcação que permita a identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

VIII. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

VIII.1 A nota final será obtida pela soma da nota alcançada na prova à razão de um ponto por acerto.

VIII.2 Somente será considerado aprovado o candidato não eliminado na prova e que obtiver no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos totais da prova.

VIII.3 A lista de classificação será organizada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

VIII.4 Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

VIII.4.1 Tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme art. 27, parágrafo único da Lei Ordinária Federal nº 10.741/2003;

VIII.4.2 Maior idade;

VIII.4.3 Sorteio.

VIII.5 Os classificados dentro das vagas oferecidas serão convocados imediatamente após a homologação dos resultados, enquanto os integrantes do cadastro de reserva serão convocados durante o prazo de validade da seleção, a medida em que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de decrescente de classificação.

VIII.6 A classificação final será divulgada em três listas, contendo a primeira a classificação geral de todos os candidatos, a segunda somente com a classificação dos candidatos com deficiência e a terceira somente a classificação dos candidatos da cota de negros.

VIII.7 A classificação final será divulgada no quadro de avisos do Fórum Tabelaão Alberto Diniz, situado à Rua Anélio Caldas, 424, centro, Pedro Leopoldo-MG, e poderá também ser divulgada na rede mundial de computadores, a critério da ASCOM-TJMG, no site do TJMG, cujo portal se encontra disponível no endereço www.tjmg.jus.br.

IX. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

IX.1. Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido à Direção do Foro contra as seguintes decisões:

IX.1.1 indeferimento de condições diferenciadas;

IX.1.2. gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha;

IX.1.3. classificação final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida.

IX.2. O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o item VIV.1 deste Capítulo será de 01 (um) dia útil, contados do primeiro dia subsequente à data da divulgação da decisão que será objeto do recurso.

IX.3. Os recursos mencionados no item 9.1 deste Capítulo deverão ser protocolados pelo candidato recorrente no Fórum Tabelaão Alberto Diniz, sito à Rua Anélio Caldas, 424, centro, Pedro Leopoldo-MG, junto da Direção do Foro.

IX.4. Os recursos deverão ser entregues em um envelope, tamanho ofício, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: Seleção Pública para Estagiários do Edital nº 01/2023, Ref. Recurso contra (citar o objeto do recurso), nome completo e número de inscrição do candidato.

IX.5. O recurso contra gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha deverá ser apresentado com obediência às seguintes especificações:

IX.5.1. com indicação do número da questão questionada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato;

IX.5.2. em folhas separadas, para cada questão recorrida;

IX.5.3. com identificação do candidato apenas na capa do recurso;

IX.5.4. sem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;

IX.5.5. com argumentação lógica, consistente e com referência à bibliografia para fundamentar seus questionamentos.

IX.6. Não serão conhecidos os recursos:

IX.6.1 interpostos coletivamente;

IX.6.2. sem a devida fundamentação;

IX.6.3. intempestivos;

IX.6.4. com a identificação do candidato no corpo da petição, ou seja, em local não indicado para tal finalidade.

IX.7. A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este Capítulo será divulgada no quadro de avisos do Fórum Tabelaão Alberto Diniz, situado à Rua Anélio Caldas, 424, centro, Pedro Leopoldo-MG, e poderá também ser divulgada na rede mundial de computadores, a critério da ASCOM-TJMG, no site do TJMG, cujo portal se encontra disponível no endereço www.tjmg.jus.br.

IX.8. A decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

IX.9. Após a divulgação de que trata o item VIV.7 deste Capítulo, a fundamentação da decisão sobre os recursos interpostos ficará disponível para consulta individualizada do candidato no Fórum Fórum Tabelaão Alberto Diniz, sito à Rua Anélio Caldas, 424, centro, Pedro Leopoldo-MG, até a data de homologação desta Seleção Pública.

X. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

X.1. O preenchimento das vagas que existirem na data da publicação deste edital e as vierem a

surgir até o término do período de validade desta seleção pública será realizado de acordo com a ordem de classificação.

X.1.1 O momento da convocação considerará a conveniência administrativa da Direção do Foro.

X.2. Os candidatos com deficiência e os candidatos da cota racial serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, observado o disposto nos Capítulos 4 e 5 deste Edital, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

X.3. A convocação para o preenchimento das vagas de estágio na Comarca de Pedro Leopoldo-Minas Gerais será realizada através do envio de e-mail ao candidato.

X.3.1 Será considerado para a convocação o e-mail registrado pelo estudante quando da inscrição, sendo responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico atualizado.

X.4. Todas as tentativas de contato, por e-mail, com os candidatos serão registradas em relatório, pela Administração do Fórum da Comarca e arquivado o e-mail.

X.4.1 Será considerado entregue o e-mail, independentemente de o destinatário emitir ou aceitar recibo, o e-mail que não for devolvido pelo servidor de e-mails.

X.4.2 A devolução de e-mail pelo servidor de e-mails por motivo de 'conta inexistente', 'conta desconhecida' ou 'caixa postal cheia', ou motivos similares ou terminologias similares, será considerada como válida a convocação.

X.5. O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

X.5.1 Após ser convocado, o estudante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para informar a aceitação da vaga, respondendo ao próprio e-mail da convocação ou comparecendo no Setor Administrativo do Fórum Tabelaão Alberto Diniz, sito à Rua Anélio Caldas, 424, centro, Pedro Leopoldo-MG ,para tal finalidade.

X.5.2 Na aferição do prazo, será considerada a data de encaminhamento do e-mail da resposta.

X.6. Aceita a vaga para a qual foi convocado, o candidato aprovado terá 05(cinco) dias úteis para dar início ao processo SEI de admissão através de peticionamento eletrônico, seguindo rigorosamente as instruções/orientações constantes da cartilha que será enviada com a convocação.

X.6.1. Para dar início ao processo SEI de Admissão o candidato já deve ter em mãos digitalizados e salvos em PDF, os seguintes documentos:

X.6.1.1. O e-mail da convocação enviado pelo Juiz de Direito Diretor do Foro, constando, no mínimo, o nome do(a) estudante, unidade de lotação do(a) estagiário(a), tipo de recrutamento do candidato e o número do processo SEI em que consta a lista de classificados.

X.6.1.2. Documento oficial de identidade e cadastro de pessoa física do estudante.

X.6.1.3. Declaração de matrícula da instituição de ensino superior, contendo o período cursado e frequência.

X.7. Será remanejado para o final da lista de aprovados o candidato que:

X.7.1. não se encontrar regularmente matriculado e frequente no período mínimo exigido para o estágio, que é o 3º (terceiro) período, no momento da admissão;

X.7.2. requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação;

X.8. Será excluído da lista de aprovados, sendo convocado o candidato subsequente o candidato que:

X.8.1. não for localizado no endereço eletrônico (e-mail) fornecido para convocação;

X.8.2. não se manifestar, no prazo, em resposta ao e-mail da convocação, para aceitar ou recusar a vaga para a qual foi convocado(a);

X.9. Será eliminado da seleção pública o candidato que recusar-se a observar as condições estipuladas pelo TJMG.

X.10. Durante o período de validade da seleção pública, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (e-mail, telefone, endereço) atualizados junto à Direção do Foro, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais.

X.10.1 Para alterar dados, o candidato deverá comparecer pessoalmente na Direção do Foro de Pedro Leopoldo, sendo vedado o contato por telefone, e-mail, ou qualquer outra forma (whatsapp, telegram, redes sociais, recados, e-mail, fax, telefonema).

XI. DA CONDIÇÃO PARA INICIO DAS ATIVIDADES

XI.1. O candidato aprovado na seleção pública e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio do TJMG por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Portaria Conjunta nº 297 de 2013 com suas alterações e Portaria Conjunta nº 379/PR/2VP/2014 do TJMG.

XII. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA

XII.1 Esta seleção pública terá validade de 01 (um) ano a partir da homologação final do resultado e não haverá prorrogação.

XIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

XIII.1. Todas as divulgações oficiais referentes ao concurso serão divulgadas no quadro de avisos do Fórum Tabelião Alberto Diniz, situado à Rua Anélio Caldas, 424, centro, Pedro Leopoldo-MG, e poderá também ser divulgada na rede mundial de computadores, a critério da ASCOM-TJMG, no site do TJMG, cujo portal se encontra disponível no endereço www.tjmg.jus.br.

XIII.2. É vedada a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados, que seja policial civil ou militar e que seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

XIII.3. Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito do TJMG o disposto no Enunciado Administrativo nº 7, do Conselho Nacional de Justiça, de 21 de junho de 2007.

XIII.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, inclusive, com as medidas de segurança sanitárias adotadas com o objetivo de resguardar a saúde e a prevenção ao contágio pela COVID-19, bem como, em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

XIII.5. A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o TJMG.

XIII.6. O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

XIII.7. Não serão aceitas apresentação de documentos ou interposição de recursos via fax, telex, telegrama, correio eletrônico, ou outro meio não especificado neste Edital.

XIII.8. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

XIII.9. Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil na Comarca, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

XIII.10. A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos e de recursos será feita pela data do protocolo de recebimento na sala da Administração do Fórum da Comarca de Pedro Leopoldo.

XIII.11. Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

XIII.12. Informações e orientações referentes à Seleção Pública poderão ser obtidas pessoalmente no Fórum Tabela Aberto Diniz, sito à Rua Anélio Caldas, 273, Centro, Pedro Leopoldo-MG e por meio do telefone (31) 3661-1568.

XIII.13. O resultado final da seleção pública será homologado pelo Juiz Diretor do Foro.

XIII.14. A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologado o concurso, a anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

XIII.15. - As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro da Comarca e, em última análise, pela Superintendência da EJEJF.

XIII.16. Integra este Edital, o Anexo I correspondente ao Conteúdo Programático.

Otávio Batista Lomônaco

Juiz de Direito

ANEXO I

Edital nº 01/2023 – Pedro Leopoldo

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome:

E-mail:

RG: CPF: Data de nascimento:

Telefone para contato:

ENDEREÇO COMPLETO:

Qual vaga irá se candidatar?

Estágio de Graduação em Direito

Estágio de Pós-Graduação em Direito

Qual o período em curso? (Graduação em Direito):

Portador de deficiência?

Sim

Não

Há necessidade de algum tipo de condição especial quando da realização da prova?

Sim

Não

Em caso positivo da questão anterior, especifique qual condição:

Pretende se inscrever nas vagas reservadas aos candidatos de cotas raciais?

Sim

Não

Apenas em caso positivo da questão anterior, preencha a declaração a seguir:

Você se declara, para o fim específico de atender o item V do Edital nº 01/2023 da Comarca de Pedro Leopoldo, que regulamenta a seleção pública de estagiários de graduação e pós-graduação em Direito, que sou ____ (seleciona a opção abaixo) conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Declaro ainda, estar ciente de minha responsabilidade administrativa, civil e penal na hipótese de declaração falsa. Declaro, por fim, estar ciente que, comprovada a falsa declaração, serei eliminado do concurso, e caso já tenha sido nomeado, ficarei sujeito à anulação da nomeação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

() Sim, me autodeclaro PRETO, conforme termos acima.

() Sim, me autodeclaro PARDO, conforme termos acima.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

*Para todos os candidatos de estágio em graduação e pós-graduação em Direito:

A) DIREITO CONSTITUCIONAL:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais);

a) Dos Princípios Fundamentais (arts. 1º a 4º)

b) Dos Direitos e Garantias Fundamentais (arts. 5º ao 17)

c) Da Organização político-administrativa da República Federativa do Brasil (arts. 18 e 19)

d) Da Administração Pública (arts. 37 a 41)

e) Do Poder Legislativo (arts. 44 a 47, 59 e 70)

f) Do Poder Executivo (arts. 76 a 83 e 87)

g) Do Poder Judiciário (arts. 92 a 126)

h) Das Funções essenciais à Justiça (arts. 127 a 135)

i) Da Família, da criança, do adolescente e do idoso (arts. 226 a 230) .

B) DIREITO PROCESSUAL CIVIL:

- Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015:

- 1) Das normas fundamentais e da aplicação das normas processuais (Arts. 1º a 15);
- 2) Da jurisdição e da ação (Arts. 16 a 20); Da competência interna (Arts. 42 a 69);
- 3) Dos sujeitos do processo (Arts. 70 a 187);
- 4) Dos atos processuais (Arts. 188 a 293);
- 5) Da tutela provisória (Arts. 294 a 311);
- 6) Da formação, da suspensão e da extinção do processo (Arts. 312 a 317);
- 7) Do Processo de conhecimento e do cumprimento de sentença (Arts. 318 a 538); Das ações possessórias (Arts. 554 a 568);
- 8) Do inventário e da partilha (Arts. 610 a 673);
- 9) Dos embargos de terceiro (Arts. 674/681);
- 10) Das ações de família (Arts. 693 a 699);
- 11) Dos procedimentos de jurisdição voluntária (Arts. 719 a 770);
- 12) Do processo de execução (Arts. 771 a 925); Dos recursos (Arts. 994 a 1044).

C) DIREITO CIVIL:

- Lei Federal nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002:

- 1) Das Pessoas - Das Pessoas Naturais – Da Personalidade e da Capacidade (Art. 1º a 9º); Do Domicílio (Art. 70 a 78);
- 2) Dos Bens – Das Diferentes Classes de Bens – Dos Bens Considerados em Si Mesmos – Dos Bens Imóveis (Art. 79 a 81);
- 3) Dos Bens Móveis (Art. 82 a 84);
- 4) Dos Bens Fungíveis e Consumíveis (Art. 85 e 86);
- 5) Dos Bens Divisíveis (Art. 87 a 88);
- 6) Dos Bens Singulares e Coletivos (Art. 89 a 91);
- 7) Dos Bens Reciprocamente Considerados (Art. 92 a 97);
- 8) Dos Bens Públicos (Art. 98 a 103);
- 9) Dos Fatos Jurídicos – Do Negócio Jurídico – Disposições Gerais (Art. 104 a 114);
- 10) Da Representação (Art. 115 a 120);
- 11) Da Condição, do Termo e do Encargo (Art. 121 a 137);
- 12) Dos Defeitos do Negócio Jurídico – Do Erro ou Ignorância (Art. 138 a 144); Do Dolo (Art. 145 a

150);

13) Da Coação (Art. 151 a 155);

14) Do Estado de Perigo (Art. 156);

15) Da Lesão (Art. 157);

16) Da Fraude Contra Credores (Art. 158 a 165);

17) Da Invalidez do Negócio Jurídico (Art. 166 a 184);

18) Dos Atos Jurídicos Lícitos (Art. 185);

19) Dos Atos Jurídicos Ilícitos (Art. 186 a 188);

20) Da Prescrição e da Decadência (Arts. 189 a 232);

21) Da Responsabilidade Civil (Arts. 927 a 965);

22) Do Direito das Coisas (Arts. 1.196 a 1.510);

23) Do Direito de Família (Arts. 1.511 a 1.583-A);

24) Do Direito das Sucessões (Arts. 1.784 a 2.027).

D) DIREITO PENAL:

- Decreto-Lei Federal nº 2.848, de 7 de Dezembro de 1940:

1) Da Aplicação da Lei Penal (Arts. 1º a 12); Do Crime (Arts. 13 a 25);

2) Da Imputabilidade Penal (Arts. 26 a 28);

3) Do Concurso de Pessoas (Arts. 29 a 31);

4) Das Penas (Arts. 32 a 95);

5) Da Ação Penal e da Extinção da Punibilidade (Arts. 100 a 120);

6) Dos Crimes Contra a Vida (Arts. 121 a 128);

7) Dos Crimes Contra o Patrimônio (Arts. 155 a 183);

8) Dos Crimes Contra a Dignidade Sexual (Arts. 213 a 243-B);

9) Dos Crimes Contra a Família (Arts. 235 a 249);

10) Dos Crimes Contra a Administração Pública (Arts. 312 a 359-H).

E) DIREITO PROCESSUAL PENAL:

- Decreto-Lei Federal nº 3.689, de 3 de Outubro de 1941:

- 1) Das Disposições Preliminares (Arts. 1º a 23);
- 2) Da Ação Penal (Arts. 24 a 62);
- 3) Da Competência (Arts. 69 a 87);
- 4) Da Prova (Arts. 155 a 250);
- 5) Da Prisão, das Medidas Cautelares e da Liberdade Provisória (Arts. 282 a 350);
- 6) Da Sentença (Arts. 381 a 392);
- 7) Do Procedimento Comum Ordinário (Arts. 394 a 405);
- 8) Do Procedimento Relativo aos Processos de Competência do Tribunal do Júri (Arts. 406 a 497);
- 9) Dos Recursos em Geral (Arts. 574 a 620).



Documento assinado eletronicamente por **Otávio Batista Lomônaco, Juiz(a) de Direito**, em 23/02/2023, às 08:44, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **12453578** e o código CRC **69BC2747**.